JJM 3E - Fausto Jesus Luís R JOSE JOAQUIM MARQUES, 4 3 Esq.

Carta Registada com Aviso de Receção

Montijo, 7 De Abril De 2023

Assunto: Cobrança de rendas em atraso.

Exmo(a). Senhor(a),

Venho por este meio comunicar-lhe, respeitando a antecedência prevista na lei (120 dias), que deverá proceder ao pagamentos das rendas em atraso (Fevereiro, Março e Abril de 2023 (para teste de emissão - 3 meses em atraso)), no valor total de 1 248,48, referentes ao contrato de arrendamento para habitação outorgado entre nós e que se encontram em falta.

Para tanto, fixo o prazo de 10 dias, contados da receção da presente carta, ou de sua devolução.

Caso as prestações não sejam pagas no prazo fixado, considero o contrato de arrendamento outorgado entre nós, resolvido, sem necessidade de nova interpelação, com as legais consequências.

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

(Assinatura)